



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRANSPORTE ESCOLAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação por meio do responsável do transporte Émerson de Paulo Barbosa e da Secretária Municipal de Educação Vanda Helena Moreira.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, da rede municipal e estadual de ensino.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de Transporte Escolar para a rede municipal de ensino, visando cumprimento de sua missão institucional.

Uma nova licitação se faz necessária por meio de novo processo licitatório para manutenção dos serviços de Transporte Escolar, visando manter o fornecimento do mesmo durante o período de aulas.

Necessário conforme a conveniência e necessidade. É obrigação resguardar o serviço público diante da necessidade de mantê-los em atividade com o seu emprego institucional.

Por consequência, a manutenção da contratação de serviços desta ordem se reveste de extrema importância também no tocante a uma prestação jurisdicional efetiva. Assim, diante de sua natureza de serviço continuado, caso ocorresse sua interrupção seria de forte impacto acarretando a descontinuidade dos serviços de transporte escolar, diante do término do saldo do contrato vigente, que se quer retomar por meio de nova licitação.

A não contratação de uma empresa terceirizada para o transporte escolar no município de Carbonita pode gerar diversos problemas que impactam diretamente a educação e o bem-estar dos alunos. Sem um serviço adequado, muitos estudantes que dependem do transporte público para chegar às escolas podem enfrentar dificuldades ou até mesmo a impossibilidade de frequentar as aulas, comprometendo seu direito à educação. Isso pode resultar em aumento da evasão escolar, queda no desempenho acadêmico e maior desigualdade de acesso ao ensino, especialmente para aqueles que moram em áreas rurais ou distantes.

O impacto para a sociedade como um todo também é relevante, pois a ausência de transporte escolar afeta a economia local, uma vez que pais podem precisar faltar ao trabalho para levar seus filhos à escola. Além disso, a falta de um transporte seguro pode expor crianças e adolescentes a riscos ao tentarem chegar por conta própria às instituições de ensino. Portanto, a contratação de uma empresa terceirizada de forma ágil e eficiente se faz essencial para garantir o direito à educação e evitar prejuízos sociais e econômicos no município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O atendimento às obrigações da rede de ensino vem ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação pretendida está prevista no Município, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do transporte dos alunos da rede municipal de ensino deverá ser efetuada imediatamente após a efetivação do contrato, conforme solicitado, seguindo o calendário escolar, de segunda a sexta feira e, aos sábados letivos.

A contratada deverá atender às especificações técnicas exigidas conforme legislação em vigor e apresentar ao fiscal do Contrato, antes do início da execução dos serviços, cópia dos seguintes documentos:

Cadastro regular e ausência de impedimentos para contratar;

Certidão negativas e válidas previstas na Lei nº 14.133/2021;

As empresas interessadas em ofertar os serviços de transporte escolar, municipal deverão ter em sua frota veículos que atendam os itens abaixo relacionados;

Registro como veículos de passageiros;

Inspeções semestrais conforme legislação (vistoria);

Imã ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito escolar em preto, pintura na cor amarela, as cores aqui indicadas e invertidas;

Tacógrafo quando necessário;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior da arte traseira;

Cintos de segurança igual a lotação;

Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação do CTB (código de Trânsito Brasileiro);

Os condutores devem apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

Ter idade superior a vinte e um anos;

Ser habilitado na categoria D ou superior (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);

Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar, a Carteira de motoristas;

Apresentar documentação que atenda o artigo nº. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos supracitados a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a ausência de exigência que à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), estejam adequadas no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei nº 13.146/2015.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quilometragem estimada para as linhas baseia-se na média de quilometragem percorrida e estimativa de necessidade aumento das rotas em virtude da inclusão de novos alunos, sendo estimado 26.600 quilômetros rodados anualmente considerando toda a demanda da Linha.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Neste sentido, tendo em vista que o ano letivo como um todo, serão necessárias as seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	UNID.	ROTA	QUANT. DE DIAS LETIVOS	TOTAL DO PERCURSO DIÁRIO POR KM	QUANT. TOTAL DE KM
1-Prestação de serviços de transporte com veículo ônibus com capacidade mínima para 40 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor, monitor e fornecimento de combustível. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	KM rodado	Riacho Ônibus saindo da comunidade de Riacho, seguindo para a comunidade de retiro e chegando na Escola Estiva. (01 viagens) ida e volta no retorno da escola, chegando na comunidade de Retiro e retorno a Riacho.	200	63	12.600

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação:

De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em R\$ 171.990,00 (Cento e setenta e um mil novecentos e noventa reais)

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

De acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21, a qual dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foi efetuada a pesquisa de preços.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, a fim de suprir a demanda de educandos Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual matriculados na educação básica no município, que residem na área rural e necessitam de Transporte Escolar para se deslocarem de suas residências até as unidades de ensino.

A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a Secretaria Municipal de Educação;

A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

Destaca-se, ainda que se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em Transporte Escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis, bem como proporcionar aos educandos o acesso e permanência nas unidades de ensino.

A contratação será pelo período de 1 (um) ano, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei, nos termos do artigo 107.

O Itinerário Transporte Escolar foi elaborado para melhor elucidação das linhas a serem percorridas durante a execução do contrato. As quilometragens e rotas indicadas no descritivo, servem apenas de referência para o ano letivo, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da Secretaria Municipal de Educação de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com suas necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais, o que deverá ser previamente informado a contratada.

Para a elaboração da proposta, de acordo com o calendário escolar deverá ser considerado, aproximadamente, 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos e atividades pedagógicas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será por quilômetros rodados por dia uma vez que pode acontecer de algum dia diminuir quilometragem porque não foi em algum ponto em virtude do aluno não ir a aula.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Avaliação do usuário

Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;



Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;

Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;

Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;

Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;

Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;

Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais.

Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,

Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E FISCAIS

Deverá ser designado um gestor e um fiscal para o contrato, que serão responsáveis pelo controle e fiscalização da prestação de serviço.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carbonita/MG 05 de maio de 2026.

Vanda Helena Moreira
Secretária de Educação